



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2019**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **005866/2018-65 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária por unanimidade, na sessão ordinária do dia 26 de março de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar o *caput* do art. 16 da Resolução nº 08/2018 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 16. A avaliação consistirá em prova(s) objetiva(s) específica(s) para cada curso ou grupo de cursos, conforme estabelecido no Anexo II.

Leia-se:

Art. 16. A avaliação se dará por meio do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (edições a partir de 2009) aplicado até a data da abertura das inscrições.

*Parágrafo único.* Em caso de ter participado de mais de uma edição do ENEM, o candidato deverá informar no ato da inscrição o número de inscrição do ENEM que deseja utilizar.

**Art. 2º.** Excluir o Anexo II da Resolução nº 08/2018 deste Conselho.

**Art. 3º.** Revogam-se a Resolução nº 52/2018 deste Conselho e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

**LUIZ ANTONIO SAADE**  
DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA